



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

6.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

ML

matrícula
49.822

ficha
01

São Paulo, 16 de julho de 1981

Uma vaga sob nº 4 na garagem localizada no subsolo do Edifício São Romualdo, que tem o nº 664 da Rua Moreira de Godoy, no 18º Subdistrito-Ipiranga com a área útil de 9,45m² e a área comum de 7,60m², perfazendo, assim a área total construída de 17,05m², em correspondência a fração ideal de 3,56m² sobre o terreno.

PROPRIETÁRIOS: ORSOLINA CIARDI DEL MANTO, viúva; APARECIDA MARIA DEL MANTO solteira, maior, portadoras do RG. nºs 703.189 e 2.791.359 e CIC. nºs.... 008.303.568-43 e 372.023.918-80; JOÃO DEL MANTO NETO, do comércio e sua mulher IVONE ANTONIA AGNELLI DEL MANTO; ROMUALDO DEL MANTO JUNIOR, engenheiro e sua mulher MARIA ALICE DEL MANTO, portadores do RG. nºs 1.410.434, 2.493.274, 1.563.320, e 2.982.955 e CIC. nºs 302.456.308-30 e 008.303.648-20, respectivamente, todos domiciliados nesta Capital, na Rua Cipriano Barata nº 2.812, brasileiros, com exceção da primeira que é italiana, os casados o são sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, as mulheres de prendas domésticas.

REGISTRO ANTERIOR: Tr. 64.164 e R.3 da matr. nº 1.339 deste em 5-3-76.

CONTRIBUINTE: 040.130.0111-1.

O OFICIAL

R.1/M. 49.822 - em 16 de julho de 1981.

Por escritura de 12 de março de 1980, do 22º Cartório de Notas desta Capital, Lª 1.828, fls 64, os proprietários, já qualificados, transmitiram - por VENDA feita a GABRIEL TARTUCE, biólogo, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LOURDES SAD TARTUCE, portador do RG. nº 411.973 e CIC. nº 122.280.448-49, domiciliados nesta Capital, na Rua Raphael de Barros nº 486, aptª 62, pelo preço de Cr\$35.000,00, o imóvel objeto desta matrícula.

WÂNIA ZANIRATO
Escrevente Autorizada

sm

AV-2/M.49.822 em 03 de março de 2009

PROTOCOLO OFICIAL Nº 439.626

É feita a presente, nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004,

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UJCDE-EV2NC-YNEP5-EQJHV>

matrícula
49.822ficha.
01
verso

para constar que: 1) o terreno, onde localiza-se o Edifício São Romualdo, encerra a área de 370,00m²; e 2) o registro anterior desta matrícula é assim composto: transcrição n° 64.164 feita em 7 de maio de 1965, e, instituição e especificação de condomínio registrada sob n° 3 na matrícula n° 1.339 em 5 de março de 1976, ambas deste Registro de Imóveis.

Durval Borges de Carvalho
SUBSTITUTO

* * * * *

AV-3/M.49.822 em 03 de março de 2009

Da carta de adjudicação de 13 de maio de 2008, extraída dos autos de inventário n° 000.97.526593-9, processados perante o Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível desta Capital, e respectivo Cartório, da certidão de casamento expedida pelo Registro Civil do 7º Subdistrito - Consolação, desta Capital, termo n° 1.435, folhas n° 150-v°, do livro n° 42, da certidão de óbito expedida em 12 de maio de 1997, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana, desta Capital, termo n° 21.879, folhas n° 101-v°, do livro C-94, e da certidão de óbito expedida aos 8 de julho de 1997, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana, desta Capital, termo n° 22.381, folhas n° 53-v°, do livro n° C-95, todas transcritas no título, verifica-se que: 1) a grafia correta do nome da adquirente é **LOURDES SAAD TARTUCE**, e não como constou do título que deu origem ao R-1 desta matrícula; 2) **GABRIEL TARTUCE** faleceu no dia 7 de maio de 1997, no estado civil de casado com Lourdes Saad Tartuce; e 3) **LOURDES SAAD TARTUCE** faleceu no dia 5 de julho de 1997, no estado civil de viúva de Gabriel Tartuce.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA COELHO
Escrevente Autorizado

* * * * *

R-4/M.49.822 em 03 de março de 2009

Da mesma carta de adjudicação mencionada na AV-3 desta matrícula, verifica-se que, em virtude do falecimento de: **GABRIEL TARTUCE**, que também era identificado por **GABRIEL TARTUCCI** e **LOURDES SAAD TARTUCE**, CPF/MF n° 122.280.448-49 (em comum), o imóvel objeto desta, avaliado em R\$6.062,00,

continua na ficha 02



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 49.822

ficha 02

Durval Borges de Carvalho SUBSTITUTO

SEXTO 6 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de julho de 1981

foi ADJUDICADO, conforme sentença homologatória de 17 de abril de 2008, que transitou em julgado em 5 de maio de 2008, ao único herdeiro-filho, CARLOS GABRIEL TARTUCE, brasileiro, biomédico, RG nº 1.796.789-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão de bens, aos 11 de junho de 1966, com HELOÍSA HELENA RIBEIRO TARTUCE, brasileira, do lar, RG nº 2.824.010-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob nº 135.865.058-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tomás Carvalhal nº 1.003, Paraíso.

Jose Maria de Oliveira Coelho

JOSE MARIA DE OLIVEIRA COELHO Escrevente Autorizado

* * * * *

AV-5/M.49.822 em 19 de março de 2009 PROTOCOLO OFICIAL Nº 440.725 sm

Da escritura lavrada aos 23 de dezembro de 2008, pelo 10º Tabelião de Notas desta Capital, livro nº 2114, páginas nºs 307/311, verifica-se que em virtude da exibição de documentação ao Tabelião, HELOISA HELENA RIBEIRO TARTUCE é inscrita no CPF/MF sob nº 372.488.428-18.

Jose Maria de Oliveira Coelho

JOSE MARIA DE OLIVEIRA COELHO Escrevente Autorizado

* * * * *

R-6/M.49.822 em 19 de março de 2009 Pela mesma escritura mencionada na AV-5 desta matrícula, os proprietários, CARLOS GABRIEL TARTUCE, e sua mulher, HELOISA HELENA RIBEIRO TARTUCE, já qualificados, transmitiram por VENDA feita a SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS, brasileira, separada judicialmente, advogada, RG nº 32.114.848-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 217.162.498-13, domiciliada nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Doutor Gentil de Moura, nº 856, ap. 32, pelo preço de R\$6.666,66, a nua-propriedade do imóvel objeto desta matrícula.

Jose Maria de Oliveira Coelho

JOSE MARIA DE OLIVEIRA COELHO Escrevente Autorizado

* * * * *

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UJCDE-EV2NC-YNEP5-EQJHV>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





matrícula

49.822

ficha

02

verso

AV-7/M.49.822 em 19 de março de 2009

Da mesma escritura mencionada na AV-5 desta matrícula, verifica-se que, em virtude da doação do numerário de R\$33.333,32 (que engloba o valor do apartamento), feita por **ANARLETE MARTINS**, brasileira, divorciada, advogada, RG n° 6.327.952-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 952.178.278-15, domiciliada nesta Capital, na Rua Marques de Lages, n° 1532, ap. 12, Bloco 14, a **SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS**, separada judicialmente, já qualificada, para a compra da nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, fica a mesma gravada com as cláusulas de **INCOMUNICABILIDADE** e **IMPENHORABILIDADE**, extensivas aos frutos e rendimentos, querendo preservar a donatária filha das incertezas de porvir, evitando que o bem doado, fruto do esforço dela doadora, não vá para as mãos estranhas à sua família. —

JOSE MARIA DE OLIVEIRA COELHO
Escrevente Autorizado

* * * * *

R-8/M.49.822 em 19 de março de 2009

Pela mesma escritura mencionada na AV-5 desta matrícula, **CARLOS GABRIEL TARTUCE**, e sua mulher, **HELOISA HELENA RIBEIRO TARTUCE**, já qualificados, transmitiram por **VENDA** feita a **ANARLETE MARTINS**, divorciada, já qualificada, pelo preço de R\$3.333,34, o usufruto do imóvel objeto desta matrícula.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA COELHO
Escrevente Autorizado

* * * * *

AV-9/M.49.822 em 08 de janeiro de 2020

PROTOCOLO OFICIAL Nº 703.474 (RENÚNCIA DE USUFRUTO).

Selo Digital: 1429353311CB8200703474209

Fica **CANCELADO** o **USUFRUTO** registrado sob n° 8 nesta matrícula, em virtude de **RENÚNCIA** feita por **ANARLETE MARTINS**, brasileira, advogada, RG n° 6.327.952-SSP-SP, CPF n° 952.178.278-15, divorciada, residente e domiciliada na Rua Marques de Lages, n° 1532, apto. 12, Bloco 14, na cidade de São Paulo, SP, a qual atribuiu para efeitos fiscais o valor de **R\$19.260,34**, ficando em consequência, consolidada a plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na pessoa de **SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS**, brasileira, advogada, RG n° 32.114.848-4-SSP-SP, CPF n° 217.162.498-13, separada

continua na ficha 03



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
49.822

ficha
03

LUCAS KIYOSHI KIYONO
Substituto

SEXTO 6 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS nº 14293-5
Lucas Kiyoshi Kiyono
São Paulo, 16 de julho de 1981

judicialmente, residente e domiciliada na Avenida Doutor Gentil de Moura, nº 856, apto. 32, na cidade de São Paulo, SP, nos termos da escritura lavrada aos 13 de dezembro de 2019, pelo 10º Tabelião de Notas desta Capital, livro 2690, folhas 383/384.

Rita de Cássia Oldal Scabora

Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrivente Autorizada

AV-12/M.49.821 em 07 de fevereiro de 2020

PROTOCOLO OFICIAL Nº 705.788 (CANCELAMENTO CLÁUSULA RESTRITIVA).

Selo Digital:1429353311E35300705788207

Da escritura lavrada aos 24 de janeiro de 2020, pelo 10º Tabelião de Notas desta Capital, livro 2.696, páginas 341/342, compareceram **ANARLETE MARTINS**, brasileira, advogada, RG nº 6.327.952-SSP/SP, CPF nº 952.178.278-15, divorciada, residente e domiciliada na Rua Marques de Lages, nº 1.532, apto 12, Bloco 14, na cidade de São Paulo, SP, e **SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS**, brasileira, advogada, RG nº 32.114.848-4-SSP/SP, CPF nº 217.162.498-13, separada judicialmente, residente e domiciliada na Avenida Doutor Gentil de Moura, nº 856, apto 32, na cidade de São Paulo, SP, e solicitaram que procedesse à presente averbação de cancelamento da cláusula restritiva de **incomunicabilidade** e **impenhorabilidade**, imposta pela doadora quando da doação do numerário, ficando assim sem efeito a AV-9 desta.

Averbado por:

Sergio Mateus Romero

Sergio Mateus Romero - Escrevente Autorizado

AV-11/M.49.822 em 12 de fevereiro de 2020

PROTOCOLO OFICIAL Nº 706.679 (CORREÇÃO).

Selo Digital:1429353311E6BF00706679207

Procedo a presente averbação retificatória, com base no artigo 213, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o item 135.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço expedida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para constar que em virtude de erro de impressão, faço a presente para **retificar** o ato anterior praticado sob nº 12 nesta matrícula, **passando o mesmo a surtir efeitos com a seguinte redação:**

continua no verso



matrícula

49.822

ficha

03

verso



"AV-10/M.49.822 em 07 de fevereiro de 2020

PROTOCOLO OFICIAL Nº 705.788 (CANCELAMENTO CLÁUSULA RESTRITIVA).

Selo Digital:1429353311E35400705788205

Da escritura lavrada aos 24 de janeiro de 2020, pelo 10º Tabelião de Notas desta Capital, livro 2.696, páginas 341/342, compareceram **ANARLETE MARTINS**, brasileira, advogada, RG nº 6.327.952-SSP/SP, CPF nº 952.178.278-15, divorciada, residente e domiciliada na Rua Marques de Lages, nº 1.532, apto 12, Bloco 14, na cidade de São Paulo, SP, e **SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS**, brasileira, advogada, RG nº 32.114.848-4-SSP/SP, CPF nº 217.162.498-13, separada judicialmente, residente e domiciliada na Avenida Doutor Gentil de Moura, nº 856, apto 32, na cidade de São Paulo, SP, e solicitaram que procedesse à presente averbação de cancelamento da cláusula restritiva de **incomunicabilidade** e **impenhorabilidade**, imposta pela doadora quando da doação do numerário, ficando assim sem efeito a AV-7 desta.

Averbado por

Daniel Ribas Gelsomini - Escrevente Autorizado

* * * * *

AV.12/49.822 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO - Averbado em 06 de maio de 2020 - Protocolo nº 710.362 de 28/04/2020 - Pelo instrumento particular datado de 23 de abril de 2020, com força de escritura pública, na forma do artigo 45, parágrafo único da Lei 11.795/08, e certidão de casamento expedida em 12 de julho de 2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara, desta Capital, matrícula nº 122788 01 55 2009 2 00212 022 0062877 26, verifica-se que por sentença datada de 04 de agosto de 2015, proferida nos autos nº 1011366-88.2015.8.26.0003, processados perante o Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca da Capital, que transitou em julgado na mesma data, foi convertida em **DIVÓRCIO** a separação consensual de, **SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS**, e **MARCELO ZANARDO**, continuando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS**.

(Selo Digital:14293533112A1000710362204)

Patricia Andréa do Carmo Leonello - Escrevente Autorizada

R.13/49.822 - VENDA E COMPRA - Registrado em 06 de maio de 2020 - Protocolo nº 710.362 de 28/04/2020 - Pelo mesmo instrumento particular mencionado na AV.12 desta matrícula, a proprietária **SHIRLEY MOREIRA DE FARIAS**, divorciada, já qualificada, transmitiu por **VENDA** feita a **LEMARINK CARTUCHOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.436.917/0001-07, com sede na Rua Labatut, nº 403, sobreloja, Ipiranga, na cidade de São Paulo, SP, pelo preço de **R\$86.379,03**, o imóvel objeto desta matrícula.

(Selo Digital:14293532112A1300710362200)

continua na ficha 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UJCDE-EV2NC-YNEP5-EQJHV>



Valide aqui este documento

CNM 142935.2.0049822-14

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
49.822

ficha
04

SEXTO 6 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS nº 14293-5

São Paulo, 16 de julho de 1981

Patricia Leonello
Patricia Andréa do Carmo Leonello - Escrevente Autorizada

R.14/49.822 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Registrado em 06 de maio de 2020 - Protocolo nº 710.362 de 28/04/2020 - Pelo mesmo instrumento particular mencionado no AV.12 desta matrícula, a proprietária, **LEMARINK CARTUCHOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.436.917/0001-07, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto desta matrícula, à **CAIXA CONSÓRCIOS S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.349.595/0001-09, com sede no Setor Hoteleiro Norte, quadra 1, conjunto A, bloco E, sala 1101, Edifício Sede Caixa Seguradora, na cidade de Brasília, DF, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas no Grupo de Consórcio nº 1001, cota nº 1962, para aquisição de bem imóvel, cuja dívida, na data do título é de **R\$257.431,29 (incluindo o imóvel da matrícula nº 49.821 deste Registro de Imóveis)**, bem como tem a prestação mensal, reajustável, conforme previsto no Contrato de Adesão, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), composta da parcela de Fundo Comum no valor de **R\$1.981,65 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, acrescida da Taxa de Administração de 14,72%, equivalentes a R\$201,08 (duzentos e um reais e oito centavos), Fundo de Reserva de 5%, equivalentes a R\$97,33 (noventa e sete reais e noventa e três centavos). O prazo original do Grupo é de 200 meses e o prazo de amortização remanescente é de 113 meses, com prestações mensais no valor de **R\$2.341,61 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta um centavos)**, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, com as demais, e com as demais cláusulas e condições constantes no título. A avaliação do imóvel para fins de Leilão Público é de R\$25.551,83.
(Selo Digital:14293532112A140071036220Y)

Patricia Leonello
Patricia Andréa do Carmo Leonello - Escrevente Autorizada

AV.15/49.822 - DIREITOS DE GARANTIA - Averbado em 06 de maio de 2020 - Protocolo nº 710.362 de 28/04/2020 - É feita esta averbação nos termos do artigo 5º, §§ 5º e 7º da Lei nº 11.795/2008, para constar que os direitos de garantia decorrentes do registro nº 14 desta matrícula não se comunicam com o patrimônio da administradora do grupo consórcio, observado que: a) não integram o ativo da administradora; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; c) não compõe o elenco de bens e direitos da administradora, para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial; e d) não podem ser dados em garantia de débito da administradora.
(Selo Digital:14293533112A150071036220U)

Patricia Leonello
Patricia Andréa do Carmo Leonello - Escrevente Autorizada

AV.16/49.822 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Averbado em 03 de novembro de 2025 - **Protocolo nº 846.977 de 15/07/2024** - Do requerimento datado de 23 de outubro de 2025, formulado pela credora **CNP CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, já qualificada, verifica-se que conforme o artigo 26, §7º da Lei nº 9.514/97, decorreu o prazo para que a devedora fiduciante **LEMARINK CARTUCHOS EIRELI**, já qualificada, purgasse a mora decorrente do R.14 desta, e tendo em vista a prova do recolhimento do imposto de transmissão inter vivos - ITBI, o imóvel desta matrícula foi CONSOLIDADO em favor da credora fiduciária **CNP CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA**

continua no verso

matrícula
49.822ficha
04

verso

DE CONSÓRCIOS., já qualificada, sendo a base de cálculo para o recolhimento do referido imposto o valor de **R\$72.588,00**, a qual deverá providenciar o disposto no artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 9.514/97. Sendo o valor de R\$25.551,83 atribuído a presente consolidação. (Selo Digital:142935331000000161430025O)

Michele Santana de Assis Alves - Escrevente Autorizada

AV.17/49.822 - LEILÕES NEGATIVOS - Averbado em 13 de fevereiro de 2026 - **Protocolo nº 909.657 de 06/02/2026** - Pelo requerimento datado de 03 de fevereiro de 2026, e à vista da Ata de 1º Leilão Público Negativo datada de 26 de janeiro de 2026, e da Ata de 2º Leilão Público Negativo datada de 28 de janeiro de 2026, procedo a presente averbação para constar que a credora **CNP CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, atual denominação da **CAIXA CONSÓRCIOS S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, já qualificada, realizou os **LEILÕES PÚBLICOS** disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 26 de janeiro de 2026, e o segundo em 28 de janeiro de 2026, ambos na modalidade online, os quais foram conduzidos pela Leiloeira Oficial Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes, JUCISRS nº 168/2000, **sem oferta de lances, restando os leilões negativos**, ficando o fiduciário investido na livre disponibilidade do imóvel, nos termos do parágrafo 5º do Art. 27 da Lei nº 9.514/97.

(Selo Digital:142935331000000169706226Z)

Lucas de Sousa Sobrinho – Escrevente Autorizado

AV.18/49.822 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Averbado em 13 de fevereiro de 2026 - **Protocolo nº 909.657 de 06/02/2026** - Pelo instrumento particular datado de 03 de fevereiro de 2026, a credora **CNP CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, já qualificada, autorizou o **cancelamento da alienação fiduciária** registrada sob nº 14, ficando consequentemente sem efeito as **restrições** averbadas sob nº 15, ambas nesta matrícula.

(Selo Digital:1429353F10000001697063269)

Lucas de Sousa Sobrinho – Escrevente Autorizado

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA



Valide aqui este documento

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

Protocolo 983866 - Pag 9

Oficial Rafael R. Gruber

983866

Pedido nº 983866

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

José Vilson Ortega - Escrevente Autorizado. (assinatura digital)

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XVI, item 60, alínea "c", e Proc. 02.04824/6 da 1º Vara de Registros Públicos).

Avenida Francisco Mesquita, nº 1000, ancora N, Bairro Vila Prudente - Telefone: (11) 5080-3100.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just.	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 45,88	R\$ 13,04	R\$ 8,92	R\$ 2,41	R\$ 3,15	R\$ 2,20	R\$ 0,94	R\$ 76,54

São atualmente de competência desta Serventia os seguintes Subdistrito: **12º SUBDISTRITO - CAMBUCCI**, que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; **18º SUBDISTRITO - IPIRANGA** que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; e **26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**, que pertenceu a esta Serventia no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971 ao 11º Oficial de Registro, retornando, a este Cartório em 01/01/1972, até a presente data.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital: 1429353C3000000175149526B



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UJCDE-EV2NC-YNEP5-EQJHV>